

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 24 de Fevereiro de 2014.

Edson Deolindo Choinovski
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1.127/2014
(original assinado)

PROCESSO Nº. 026/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. **1.127/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”** para aquisições de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h00min** do dia **13 de Março de 2014** na sala de Licitações, localizada da Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00min. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

O Pregão será conduzido pelo servidor **Edson Deolindo Choinovski**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.127/2014.

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Mauricelio Barros**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06
- 1.4 Decreto Municipal nº. 497/2006;
- 1.5 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é seleção da proposta mais vantajosa, visando à aquisição de **Material Escolar** para o uso em toda rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações detalhadas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação anexo.

2.2. Será obrigatório o selo do INMETRO para os itens a serem adquiridos, conforme portaria nº. 481/2010, bem como atenderem aos requisitos da norma brasileira NBR 15236, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **013/2014**
ABERTURA: 13 DE MARÇO DE 2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2014**
ABERTURA: 13 DE MARÇO DE 2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.4. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.5. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Iguatemi (MS).

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.9. Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser protocolados no setor de Protocolo do Município de Iguatemi (MS) e entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, de uma só vez, na Sala de Licitações do Paço Municipal situado na Avenida Laudelino Peixoto, 871, Centro de Iguatemi (MS), até a data, hora e local designados neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado ou somente a ultima alteração quando “consolidado”**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado ou somente a ultima alteração quando “consolidado”**.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL com a validade não superior à 30 (trinta) dias, acompanhada da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

4.4.1. **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.**

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo III: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município. Após, 30 (trinta) dias, caso não retirados, o PREGOEIRO procederá à sua destruição.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado **“ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone, email e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, do Edital.
- d) Preço unitário, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (nos preços deverão estar incluídos todos os encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações trabalhistas previdenciárias), deverá propor o valor total para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma.

f) A não apresentação das exigências previstas na abertura da Proposta de Preço previstas no edital desclassificará a licitante.

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

6.6. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.7. Nos preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computados os impostos, a taxa e demais encargos;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, documentos originais ou cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas por funcionário do núcleo de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio.

8.1.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidores acima a partir do original até às **11h00min** horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação

8.1.2. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público municipal):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**);
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- f) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão **Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- h) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Documentos Pessoais: **RG e CPF** do responsável pela empresa, assinatura do contrato e procuração por instrumento público, quando for o caso;
- j) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do Anexo V deste edital;
- k) **Declaração** assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- l) **Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Anexo VI;
- m) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, **com data não anterior a 30 (trinta) dias** da realização da licitação.

8.1.2.1.A não apresentação das exigências previstas na habilitação, previstas no edital desclassificará a licitante.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.3.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.3.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.3.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.3.4.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.**

8.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo do Município de Iguatemi (MS) no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira, na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

11. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Iguatemi (MS) e a **Licitante Vencedora**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2. O Município de Iguatemi (MS) convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. A vigência do contrato e do fornecimento dos materiais será até **31/12/2014**, podendo ser prorrogado no tempo máximo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestado nos prazos fixados.

12.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes.

12.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

12.4. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os produtos sejam entregues na forma estabelecida neste respectivo Contrato;

12.5. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos produtos licitados, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas contados da data de recebimento da Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

13.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

13.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais reconicionados ou reciclados.

13.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais;

13.8. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho no cumprimento deste contrato;

13.9. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer na execução do contrato;

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

13.11 aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.

14.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município dentro do prazo estipulado no item 13.1.

14.2 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento (requisição) do responsável pelo setor e deverão ser entregues no Município.

14.3. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o número do Pregão e do Contrato firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestadas no verso pelo responsável da secretaria Municipal de Educação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, o **Departamento de Contabilidade**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regularidade com justiça do trabalho e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.7. As notas fiscais eletrônicas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Secretaria Municipal de Educação.

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0808-2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 080**

1.15.000.000-----

R\$ 10.708,45 (dez mil setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0808-2006 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha: 098**

1.15.000.000-----

R\$ 11.033,85 (onze mil e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

16.2 – O Valor estimado para a presente licitação será de **R\$ 21.742,30 (Vinte e Um Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos)**.

16.3 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS), em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº. 8. 666/93.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, §3º da lei federal 8.666/93.

19. DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Iguatemi - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II -DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII -MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Iguatemi/MS, 24 de Fevereiro de 2014.

Edson Deolindo Choinovski
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto Municipal nº. 1.127/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial **Nº 013/2014**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

ANEXO III

(este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2014.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
ou CPF nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração
publica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, decorrente do
Pregão Presencial N° 013/2014.

_____ – _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
nº do CPF _____ - _____
e Nº RG _____ SSP/ _____

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____,
CNPJ N.º _____, (endereço
completo) _____ N.º _____ -
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____,
brasileiro, (estado civil) _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação, decorrente do Pregão Presencial N.º **013/2014**.

_____ - _____, _____ de _____ de 2014.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
n.º do CPF _____ - _____
e N.º RG _____ SSP/ _____

Γ 7

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2014

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI - Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, 871, Centro, em Iguatemi (MS), inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ (Endereço Completo), em Iguatemi-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu/sua _____, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 497/2006, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014.**

1.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de **Material Escolar** para o uso em toda rede municipal de ensino, durante ano letivo de 2014, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações detalhadas no ANEXO I – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento (requisição) do responsável pelo setor e deverão ser entregues no Município.

3.3. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar o número do Pregão e do Contrato firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestadas no verso pelo responsável da Gerencia Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global base do presente Contrato, importa em R\$......(.....),

4.2. No valor proposto presumam-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente discriminada sendo observada rigorosamente às disposições contidas no **item 15** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo desta contratação e do fornecimento dos materiais será até **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

a) Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestado nos prazos fixados.

b) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes.

c) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

- d) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os produtos sejam entregues na forma estabelecida neste respectivo Contrato;
- e) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos produtos licitados, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

8.2.– *Compete ao CONTRATANTE:*

- a) Efetuar a entrega de todo os materiais no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas contados da data de recebimento da Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b). Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato.
- c) Comunicar à unidade requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- f) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais recondicionados ou reciclados.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais;
- h) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho no cumprimento deste contrato;
- i) Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer na execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

k) aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir: **02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30 - Ficha: 121.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

11.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além daquelas apresentadas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como nos termos do Edital, especialmente, no disposto nos **itens 14.1 e 14.2** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7. Cometer fraude fiscal.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.5. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Iguatemi (MS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi -MS ____ de de 2014.

José Roberto Felipe Arcoverde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 013/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, (_____), _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)
(Registrado em Cartório)